



LEI N° 1.577/2020

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais), destinado a reforma da Igreja do Senhor Bom Jesus do Matozinhos conforme aprovação pelo COMPHAC – conselho municipal do patrimônio histórico artístico e culturalem conformidade com o seguinte detalhamento:

2 – Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.09. – Departamento de Cultura

2.09.01 – Departamento de Cultura

2.09.01.13 – Cultura

2.09.01.13.392 – Difusão Cultural

2.09.01.13.392.005 – Patrimônio Artístico e Cultural

2.09.01.13.392.005.1.0126 – Reformada Igreja Bom Jesus do Matozinhos

4.4.90.51 – Obras e Instalações **FR. 02.00** **R\$ 100.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, Superávit Financeiro do exercício de 2019 na Fonte de Recurso 00: Superávit Financeiro 2019 FR – 00 R\$ 100.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 10 de agosto de 2020.

Sergio Martins
Prefeito Municipal

10 / 08 / 2020
PAÇO MUNICIPAL
Bluemp
RESPONSÁVEL
37.310-000